

Resolução SE 81, de 16-12-2011

Estabelece diretrizes para a organização curricular do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas estaduais

O Secretário da Educação, considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes nacionais e às metas da política educacional, resolve:

Artigo 1º - a organização curricular anual das escolas estaduais que oferecem ensino fundamental e ensino médio desenvolver-se-á em 200(duzentos) dias letivos, com a carga horária estabelecida pela presente resolução.

Artigo 2º - o ensino fundamental terá sua organização curricular desenvolvida em regime de progressão continuada, estruturada em 9 (nove) anos, constituída por dois segmentos de ensino (ciclos):

I - anos iniciais, correspondendo ao ensino do 1º ao 5º ano;

II - anos finais, correspondendo ao ensino do 6º ao 9º ano.

Parágrafo único - As unidades escolares que ainda venham a manter, em 2012, a organização curricular seriada, deverão proceder aos ajustes necessários à organização anual ora estabelecida.

Artigo 3º - no segmento de ensino correspondente aos **anos iniciais do ensino fundamental**, de que trata o Anexo I desta resolução, deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I - em **unidades escolares com até dois turnos diurnos**: carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais;

II - em **unidades escolares com três turnos diurnos** e calendário específico de semana de 6 (seis) dias letivos: carga horária de 24 (vinte e quatro) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 960 (novecentas e sessenta) aulas anuais.

Parágrafo único - As aulas das disciplinas de Educação Física e de Arte, previstas nas matrizes curriculares dos anos iniciais, deverão ser desenvolvidas:

1 - com duas aulas semanais, por professor especialista na conformidade do contido no Anexo I, que integra esta resolução;

2 - com acompanhamento obrigatório do professor regente da classe e do Aluno/Pesquisador da Bolsa Alfabetização, quando for o caso;

3 - em horário regular de funcionamento da classe;

4 - pelo professor da classe, quando comprovada a inexistência ou ausência do professor especialista.

Artigo 4º - no segmento de ensino correspondente aos anos **finais do ensino fundamental** deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I - no período diurno, em **unidades escolares com até dois turnos diurnos**: carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, sendo 6 (seis) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, conforme disposto no Anexo II que integra esta resolução;

II - no período diurno, em unidades escolares com três turnos diurnos, apresentando calendário específico e semana de 6 (seis) dias letivos: carga horária de 24 (vinte e quatro) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 960 (novecentas e sessenta) aulas anuais, na conformidade do Anexo III desta resolução;

III - no período noturno: carga horária de 27 (vinte e sete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.080 (mil e oitenta) aulas anuais, sendo que as aulas da disciplina Educação

Física deverão ser ministradas fora do período regular de aulas ou aos sábados, conforme dispõe o Anexo IV que integra esta resolução.

Artigo 5º - o ensino médio, desenvolvido em três séries anuais, terá sua organização curricular estruturada como curso de sólida formação básica que abre, para o jovem, efetivas oportunidades de consolidação das competências e conteúdos necessários ao prosseguimento dos estudos em nível superior e/ ou à inserção no mundo do trabalho.

Parágrafo único - o ensino médio terá sua matriz curricular organizada:

1 - no período diurno: com carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, sendo 6 (seis) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, conforme dispõe o Anexo V desta resolução;

2 - no período noturno: com carga horária de 27 (vinte e sete) aulas semanais, sendo 5 (cinco) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.080 (mil e oitenta) aulas anuais, observando-se que as aulas da disciplina Educação Física deverão ser ministradas fora do período regular de aulas ou aos sábados, conforme dispõe o Anexo VI que integra esta resolução.

Artigo 6º - Os cursos da **modalidade de educação de jovens e adultos**, nos ensinos fundamental e médio, observada a organização semestral que os caracteriza, adotarão, respectivamente, as matrizes curriculares objeto dos Anexos IV e VI da presente resolução, exceto com relação às aulas de Ensino Religioso, de acordo com o contido na Resolução SE nº 21, de 29.1.2002.

Artigo 7º - o **Ensino Religioso**, obrigatório à escola e facultativo ao aluno, será oferecido aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, se houver demanda, na conformidade do que dispõe a Resolução SE nº 21, de 29.1.2002.

Artigo 8º - a **Língua Espanhola**, obrigatória à escola e facultativa ao aluno, será oferecida, fora do horário regular de aulas, a alunos da 1ª série do Ensino Médio, se houver demanda, de acordo com as disposições da Lei federal nº 11.161, de 5.8.2005 e da Resolução SE nº 5, de 14.1.2010.

Artigo 9º - As matrizes curriculares, constantes dos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do próximo ano letivo, em todos os anos e séries que compõem os ensinos fundamental e médio, respectivamente.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SE nº 98, de 23 de dezembro de 2008.

ANEXO I

Matriz Curricular Básica para o Ensino Fundamental - Ciclo I – 1º ao 5º ano

| Ciclo I – 1º ao 5º ano | | 1º ANO | 2º ANO | 3º ANO | 4º ANO | 5º ANO/4ª SÉRIE |
|------------------------|-------------------------------|--------|--------|--------|--------|-----------------|
| Base Nacional Comum | LÍNGUA PORTUGUESA | 80% | 60% | 45% | 30% | 30% |
| | HISTÓRIA/GEOGRAFIA | - | - | - | 10% | 10% |
| | MATEMÁTICA | 20% | 25% | 40% | 35% | 35% |
| | CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS | - | - | - | 10% | 10% |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTE | - | 15% | 15% | 15% | 15% |
| Total Geral | | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% |

ANEXO II**Matriz Curricular Básica para o Ensino Fundamental - Ciclo II – 6º ao 9º ano - Período Diurno**

| Ciclo II – 6º ao 9º ano Período Diurno | | 6º ANO | 7º ANO | 8º ANO | 9º ANO / 8ª SÉRIE |
|---|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|------------------------------|
| Base Nacional Comum | LÍNGUA PORTUGUESA | 6 | 6 | 6 | 6 |
| | ARTE | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | MATEMÁTICA | 6 | 6 | 6 | 5 |
| | CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | HISTÓRIA | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | GEOGRAFIA | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | ENSINO RELIGIOSO | - | - | - | 1 |
| Parte Diversificada | LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Total de Aulas | | 30 | 30 | 30 | 30 |

*Ensino Religioso – Se não houver demanda acrescentar 1 (uma) aula para Matemática.

ANEXO III**Matriz Curricular Básica para o Ensino Fundamental -Ciclo II – 6º ao 9º ano - Período Diurno Três Turnos**

| Ciclo II – 6º ao 9º ano Período Diurno – Três Turnos | | 6º ANO | 7º ANO | 8º ANO | 9º ANO / 8ª SÉRIE |
|---|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|------------------------------|
| Base Nacional Comum | LÍNGUA PORTUGUESA | 5 | 5 | 5 | 4 |
| | ARTE | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | MATEMÁTICA | 5 | 5 | 5 | 4 |
| | CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS | 3 | 3 | 2 | 3 |
| | HISTÓRIA | 3 | 2 | 3 | 3 |
| | GEOGRAFIA | 2 | 3 | 3 | 3 |
| | ENSINO RELIGIOSO | - | - | - | 1 |
| Parte Diversificada | LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Total de Aulas | | 24 | 24 | 24 | 24 |

* Ensino Religioso – Se não houver demanda acrescentar 1 (uma) aula para Língua Portuguesa ou para Matemática.

ANEXO IV**Matriz Curricular Básica para o Ensino Fundamental Ciclo II – 6º ao 9º ano - Período Noturno**

| Ciclo II – 6º ao 9º ano Período Noturno | | 6º ANO | 7º ANO | 8º ANO | 9º ANO / 8ª SÉRIE |
|--|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|------------------------------|
| Base Nacional Comum | LÍNGUA PORTUGUESA | 6 | 6 | 6 | 6 |
| | ARTE | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA* | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | MATEMÁTICA | 6 | 6 | 6 | 5 |
| | CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | HISTÓRIA | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | GEOGRAFIA | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | ENSINO RELIGIOSO** | - | - | - | 1 |
| Parte Diversificada | LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Total de Aulas | | 27 | 27 | 27 | 27 |

*Educação Física deve ser oferecida no contraturno ou aos sábados.

** Ensino Religioso – Se não houver demanda, acrescentar 1 (uma) aula para Matemática.

ANEXO V**Matriz Curricular – Ensino Médio - Período Diurno**

| | ÁREA | DISCIPLINA | SÉRIE | | |
|------------|---|--------------------------------|-------|----|----|
| | | | 1ª | 2ª | 3ª |
| BASE COMUM | LINGUAGENS E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS | LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | 5 | 5 | 5 |
| | | ARTE | 2 | 2 | 2 |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 2 | 2 |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA | 5 | 5 | 5 |
| | | BIOLOGIA | 2 | 2 | 2 |
| | | FÍSICA | 2 | 2 | 2 |
| | | QUÍMICA | 2 | 2 | 2 |
| | CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS | HISTÓRIA | 2 | 2 | 2 |
| | | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 2 |
| | | FILOSOFIA | 2 | 2 | 2 |
| | | SOCIOLOGIA | 2 | 2 | 2 |
| | PARTE DIVERSIFICADA | LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA | 2 | 2 | 2 |
| | TOTAL DE AULAS | | | 30 | 30 |

ANEXO VI**Matriz Curricular – Ensino Médio - Período Noturno**

| | ÁREA | DISCIPLINA | SÉRIE | | |
|------------|---|--------------------------------|-------|----|----|
| | | | 1ª | 2ª | 3ª |
| BASE COMUM | LINGUAGENS E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS | LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | 4 | 4 | 4 |
| | | ARTE | 2 | 2 | 2 |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA* | 2 | 2 | 2 |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA | 4 | 4 | 4 |
| | | BIOLOGIA | 2 | 2 | 2 |
| | | FÍSICA | 2 | 2 | 2 |
| | | QUÍMICA | 2 | 2 | 2 |
| | CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS | HISTÓRIA | 2 | 2 | 2 |
| | | GEOGRAFIA | 2 | 2 | 1 |
| | | FILOSOFIA | 1 | 2 | 2 |
| | | SOCIOLOGIA | 2 | 1 | 2 |
| | PARTE DIVERSIFICADA | LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA | 2 | 2 | 2 |
| | TOTAL DE AULAS | | | 27 | 27 |

*A Educação Física deve ser oferecida no contraturno ou aos sábados.